



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 462/2023

Dispõe sobre a licitação e aquisição de cascalho para utilização nas estradas rurais e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do município de Formiga-MG em licitar e/ou adquirir 15% (quinze por cento) do valor de quaisquer verbas aplicáveis em calçamentos, pavimentações e/ou asfaltamentos, em cascalhos, que deverão ser destinados exclusivamente para aplicação nas estradas rurais de nosso município.

Art. 2º As aquisições/licitações poderão ser suspensas após ser atingida uma cota de 500 (quinhentas) toneladas em estoque, devendo ser retomadas assim que o material em estoque estiver inferior a cota supramencionada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de fevereiro de 2023.

Luciano M. de Oliveira - Luciano do Gás
Vereador

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
SECRETARIA	
Recebi a 1ª via às	17:59
dia	06/02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



JUSTIFICATIVA

Esse Projeto tem como objetivo melhorar a manutenção nas vias rurais do município, diminuindo o tempo entre uma manutenção e outra e ainda promover melhorias aos moradores e proprietários rurais no deslocamento de pessoas, transporte escolar e escoamento da safra.

Importante destacar que o trabalho desenvolvido nas estradas rurais reflete diretamente no dia a dia da comunidade que vive e trabalha na zona rural. “Sabemos o quanto as boas condições das vias interferem na vida das comunidades, por isso gerar efeitos positivos para toda a cidade com a aprovação desse projeto.

Atenciosamente,

Luciano M. de Oliveira - Luciano do Gás
Vereador